



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 049/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

*Decreta Luto Oficial no Município de Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências.*

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento de Joana Sarate Meza, avó materna da servidora pública municipal Joardany Mesa Barreto Da Silva, ocorrido na data de 10 de junho de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 02 (dois) dias, em todo território do Município de Coronel Sapucaia, em sinal de consternação e profundo pesar pelo falecimento de Joana Sarate Meza ocorrido no dia 10/06/2025.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2025.

  
**NIAGARA KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

## **RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 049/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 049/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

***Decreta Luto Oficial no Município de Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências.***

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento de Joana Sarate Meza, avó materna da servidora pública municipal Joardany Mesa Barreto Da Silva, ocorrido na data de 10 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 02 (dois) dias, em todo território do Município de Coronel Sapucaia, em sinal de consternação e profundo pesar pelo falecimento de Joana Sarate Meza ocorrido no dia 10/06/2025.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2025.

**NIÁGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA